



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.722

BELÉM

DOMINGO, 13 DE MAIO DE 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGU- RANÇA PÚBLICA

PORTARIA S/N — DE 2 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Raimundo Gonçalves de Medeiros para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Vira Sebo, Município de Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 2 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Euclides Castro da Fonseca para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Paranaquára, Município de Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA S/N — DE 2 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Jorge Kzay Nagem para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Prainha, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 2 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar João Corrêa Alvarenga da função de Delegado de Polícia, classe D, com exercício no Município de Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Raimundo Gonçalves Pereira para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Pindobal Grande, Município de Igarapé-Miri vago com a exoneração de Erício de Miranda Maciel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Conrado do Espírito Santo Filho para exercer o cargo de Escrivão de Polícia do Alto Cagii, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Sandoval Rodrigues Barroso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Carlos Figueiredo de Castro para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Urubueno, Município de Araticú.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear Raimundo Sousa Amaral para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Caramurú, Município de Araticú.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UVA, 631. — Fone, 3368

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADES:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 200,00	
Annual	340,00	1 Página contabilizada, por 1 vez	400,00
Semestral	135,00	½ Página, por 1 vez	100,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,50	¼ Página, por 1 vez	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Annual	300,00	Por vez	6,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Annual	350,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as returas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1938.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA—

Portarias s/n., de 2, 5 e 6 de abril de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR

— Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE OBRAS,

TERRAS E VIAÇÃO — Expediente do dia 7 de abril de 1951

SERVIÇO DE CADASTRO

RURAL — Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM —

Gabinete do Prefeito — Atos e Decisões

EDITAIS

ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pag.)

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Laurino Silva de Miranda para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia do Alto Rio Cagí, Município de Igarapé-miri, vago com a exoneração de Ladisláu dos Santos Gonçalves.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Cipriano José Corrêa de Miranda para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Rio Cagí, Município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Julião Nazaré de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Julião Nazaré de Moraes do cargo de Comissário de Polícia do Rio Cagí, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Ladisláu dos Santos Gonçalves do cargo de Suplente de Comissário de Polícia do Alto Rio Cagí, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Sandoval Rodrigues Barroso do cargo de Escrivão de Polícia do alto Rio Cagí, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 5 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Erício de Miranda Maciel do cargo de Comissário de Polícia em Pindobal Grande, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 6 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Francisco de Jesús Santos para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Limondeua, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Jorge Gonçalves da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 6
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Ribeiro Alves para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia em Iimondeua, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Donato Antônio Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 6
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Rodrigues Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Piriabas, Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 6
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Germano Berni do Rosário para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Piquiateua, Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 6
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Ricardo Monteiro de Oliveira para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Itaquá, Município de Vizeu, vago com a exoneração de João Alexandre da Costa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 6
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Egídio Ferreira Queiroz para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Marataúna, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Caetano Gomes Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo
Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 16/3/51

Petições:

2029 — Pedro Gonçalves da Silva (Pedido de licença para exploração de castanha, em Marabá) — 1.º Cancelado o despacho do meu antecessor, defiro a pretensão do suplicante, determinando seja tornada sem efeito a licença anterior, para a safra do ano corrente, ao atual locatário, de vez que Pedro Gonçalves da Silva, é candidato à justa renovação, que lhe foi sonogada por ato de méro e puro arbítrio.

Em 19/3/51

722 — Darcí Ramos de Oliveira, diretora em comissão, no Município de Vizeu (Licença especial) — Concedo a licença, na forma da lei.

723 — Maria Aparecida Reis de Freitas, professora, em Ananindeua (Licença saúde) — Concedo a licença, na forma da lei.

937 — Izabel Tavares de Moraes, professora, em Ponto de Pedras (Prorrogação de licença) — Concedo a licença, na forma da lei.

940 — Maria das Neves

Oliveira, professora, em Acará (Licença-reposo) — Concedo a licença, na forma e exigências legais, ante o que esclarecem as informações favoráveis e o laudo de inspeção de saúde.

Térmo de contrato
celebrado no Gabinete do Governador entre o Governador do Estado e D. Marí de Frazão Rocha, para os serviços de Dactilógrafo.

Ao primeiro dia do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Governador, Senhor Moacir Santiago e Marí de Frazão Rocha, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve renovar, de acôrdo com o Decreto-lei n. 3.318, de 2 de dezembro de 1940, Marí de Frazão Rocha, brasileira, residente nesta capital, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de dactilógrafo do Gabinete do Governador.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem

na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinco e um (1951).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 12, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 178, de 29 de novembro de 1950.

Cláusula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se a contratante deixar de responder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato esta isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente térmo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raimundo da Costa Monteiro, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de maio de 1951.

— (aa) Moacir Santiago,
Marí de Frazão Rocha,
Florianiano Seixas, Raimundo
Luz Maio e Raimundo Costa Monteiro.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 19/3/1951

Petições:

608 — Helena Boaventura de Sousa, professora em Salinópolis — Concedo a exoneração, a pedido.

633 — Osvaldina dos Santos Pereira (Pedido de nomeação) — Ao Diretor do D. E. C.; para as necessárias informações.

634 — Maria Carmen Duarte Sampaio, professora em Monte Alegre (Reconsideração de ato) — Ao Diretor do D. E. C., com urgência, para as informações necessárias.

635 — Companhia Madreperola Brasil, Ltda., nesta cidade (Pedido de arrendamento de próprio estadual) — Ao Sr. Diretor do D. F., com urgência, para informações e emitir o necessário parecer.

Em 20/3/51

742 — Alice Jácomes Maranhão (Exploração de castanha em Marabá) — Opine o S. C. R., com urgência.

743 — Antônio Bruno de Oliveira (Exploração de Castanha em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para opinar.

744 — Dejanira Santana (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Informe o S. C. R., com urgência.

748 — Péricles Machado Castelo Branco (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Fale o S. C. R., com urgência, esclarecendo o que reclama o suplicante.

1123 — Alice Jácome Maranhão (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Remeta-se ao S. C. R., com urgência, para as providências da lei.

1124 — Alfredo Barradas (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para dizer sobre a pretensão do reclamante.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

1125 — Péricles Machado (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para os devidos fins, na forma da lei.

1126 — Raimundo Moraes (Exploração de castanha em Marabá) — Suba ao S. C. R., com urgência, para as informações cabíveis.

1127 — Tolentino Aires (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Ao S. C. R., com urgência, para as informa-

ções e esclarecimentos necessários.

363 — Aida Dias Mourão, professora no Grupo Escolar "Paulino de Brito" (Licença especial) — Ao S. P., preliminarmente, para emitir parecer e baixar o competente ato, se procedente o que requer a suplicante.

040 — Augusto Benedito de Leão Guilhon, médico clínico do D. E. S. (Assunção de cargo) — Remeta-se ao D. E. S., para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA**AOS MUNICÍPIOS****Escala de Férias dos funcionários do Departamento de Assistência aos Municípios, para o exercício de 1951**

1 — Djalma Marques de Carvalho — de 12 a 31/8.

2 — Carlos Pereira Rebelo — de 12 a 31/12.

3 — Risoleta Rocha Vasconcelos — de 11 a 30/6.

4 — Manoel Jerônimo de Oliveira Neto — de 1 a 20/7.

5 — Hermes de Jesus Brito — de 12 a 31/7.

6 — América Campelo Peixoto — de 1 a 20/11.

7 — Helena Mendes Pereira — de 11 a 30/9.

8 — Miguel Antônio Raiel — de 1 a 20/9.

9 — Manoel dos Santos — de 15/6 a 4/7.

10 — Alarico Rodrigues de Carvalho — de 1 a 20/8.

Departamento de Assistência aos Municípios, em 10 de maio de 1951. — **Wortigern Castelo Branco**, chefe do S. A.

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTARIA N. 6 — DE 2 DE MAIO DE 1951

Dr. Leão Alvarês de Castro, vice-presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda do leite:

Leite cru — Cr\$ 4,80 o litro entregue na Usina de Pasteurização e venda ao público.

Leite pasteurizado — Cr\$ 5,80 o litro — no balcão de Usina.

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM**

DECRETO N. 3.498

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Coronel Eugênio Cavaleiro de Macedo para, em substituição,

Leite pasteurizado — Cr\$ 6,00 o litro — entregue a domicílio e venda nos mercados.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação na imprensa diária.

Cumpra-se e publique-se. **Dr. Leão Alvarês de Castro** Vice-presid. em exercício (Aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador, em despacho de 9/5/51).

PORTARIA n. 7 — DE 2 DE MAIO DE 1951

Dr. Leão Alvarês de Castro, vice-presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a carne de porco e banha:

	Cr\$
Carne de porco, k.º	10,00
Banha, k.º	12,00

Art. 2.º No péso da carne de porco não será permitido contrapêso de cabeça e mocotós, que serão vendidos a parte.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação na imprensa diária.

Cumpra-se e publique-se. **Dr. Leão Alvarês de Castro** Vice-presid. em exercício (Aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador, em despacho de 9/5/51).

exercer o cargo de Inspector Geral — padrão U, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, nos termos dos arts. 88 e 89, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, durante o impedimento do titular, Sr. José Maria Araújo Cavaleiro de Macedo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.499

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

considerando o que foi requerido pelo Fiscal, classe I, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, Sr. Aldo de Moura Pegado, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948;

considerando pelo que se infere do processo e de acôrdo com o despacho do Sr. Dr. Consultor Geral, que o requerente tem direito ao gozo de licença especial que requer, por contar mais de um decênio de serviço,

DECRETA :

Artigo único. Fica concedido ao Fiscal, classe I, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, Sr. Aldo de Moura Pegado, a licença especial de seis (6) meses, "ex.vi" do art. 1.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, observado o disposto no art. 6.º da referida lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.500

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. João da Cruz Sousa para exercer o cargo, em comissão, de Inspector — padrão P, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.501

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Raimundo Cruz Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D, inicial da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Mercado "Alberto Engelhard".

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.502

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica exonerado o Sr. Arnaud Bezerra Franco do cargo de Cobrador — padrão J, lotado no Mercado de São Brás.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.503

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a autorização que lhe foi concedida pela Lei n. 1.139, de 25 de abril de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 2.º e parágrafo único da Lei municipal n. 880, de 23 de julho de 1949.

Art. 2.º A cobrança do Imposto sobre Indústrias e

Profissões será feita em dez (10) prestações mensais, vencíveis, respectivamente, no último dia útil dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Parágrafo único. Aos contribuintes do referido imposto que paguem de uma só vez tôdas as prestações, será concedido o desconto de 10%, o qual é extensivo àqueles que anteciparem o pagamento da 2.ª prestação, ficando compreendido que somente o contribuinte que no prazo de vencimento da primeira prestação satisfizer ao pagamento da prestação imediata, habilitar-se-á ao referido desconto de 10% sobre esta, e, assim, sucessivamente, até a liquidação de seu débito com a Fazenda Municipal.

Art. 3.º A presente lei vigorará a partir do dia 1.º de abril de 1951.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.504

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Waldemar Daltro do Amaral para exercer, interinamente, o cargo de Cobrador — padrão J, lotado no Mercado de São Brás, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.505

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Sr. João de Deus Ricaldone para exercer, interinamente, o cargo da classe H, inicial da carreira de Fiscal, do Quadro Único, lotado na Diretoria da Fiscalização, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.138 — DE 25 DE ABRIL DE 1951

Dispõe sobre a cobrança do Imposto de Diversões Públicas, das sociedades de jogos de futebol.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam as sociedades esportivas ou clubes de futebol sujeitos ao pagamento do Imposto de Diversões Públicas, que se denominava imposto de caridade, nas suas diversões

ou exibições e jogos públicos com entradas pagas, que não sejam destinados integralmente a fins beneficentes, cabendo à Santa Casa de Misericórdia do Pará o direito de efetuar a respectiva cobrança, na razão de 10% sobre o valor dos ingressos individuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 9 de maio de 1951.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

**MINISTÉRIO DA VIA-
ÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
Concorrência Administrativa n. 9

Edital n. 9 — Grupo n. 9
Concorrência Administrativa para fornecimento de materiais diversos para serviços de água necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de conformidade com o art. 37, letra B, do Dec. Lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 30 de maio de 1951, às nove (9) horas, no Escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de materiais diversos para serviço de água necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar,

folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecidos, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estajam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA—Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIARIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da

VERBA 4 — OBRAS, ETC. — CONSIGNAÇÃO VIII — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS — SUB-CONSIGNAÇÃO 18—2-31-03-13 — ITEM 3 — REFORMA—

EDITAIS

AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES, OFICINAS, CAIXAS D'ÁGUA, ETC..

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a ... Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empastada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sor-

teio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias, a contar da data do pedido no Almoxarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do

Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 10 de maio de 1951. — **Edgar Tavora de Albuquerque**, presidente da Comissão.

(N. 525—B—Ext. 13|5)

ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L, lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da publicidade do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acordo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edifício da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) **Walterno Cardoso Teixeira**, servindo de escriturário.

(N. 369—G—28|4 e 22|5)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Diretor do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Taciano Pinto Frias, escrivão da Coletoria de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados desta data apresentar-se à Coletoria de Itupiranga para onde foi removido por ato de 24 de fevereiro último, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta da repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente, servindo de Secretário, o escrevi aos dezoito dias de abril de 1951. — (a) **Stélio de Mendonça Maroja**, diretor geral.

(N. 326—G—20 dias seg.)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "TEREZINHA ESPORTE CLUBE", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, DE 26 DE ABRIL DE 1951

Denominação — Teresinha Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de : joias, mensalidades, rendas eventuais, donativos, etc.

Fins — Tem por fim : 1.º Defender os interesses dos seus associados unidos pelo laço fraternal; 2.º Representar em todas as festas cívicas, religiosas e até mesmo particulares, quando convidado; 3.º Incentivar a doação de todos os próceres modernos que tragam vantagens para si; 4.º Promover o futebol, outros jogos e diversões para o desenvolvimento corporal,

moral e intelectual dos associados.

Data da fundação — 5 de janeiro de 1933.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria do Clube contrair.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido será doado a uma instituição de caridade a critério da Diretoria ou revertido em benefício dos sócios quites com o Clube.

Diretoria : — Presidente, Raimundo Nazaré Mendonça, brasileiro, viúvo, pintor, residente nesta cidade à Trav. Angustura n. 852; Secretário, Osvaldo Santos, brasileiro, solteiro, comerciante; Tesoureiro, Ilídio Moutinho, português, casado, comerciante; Diretor esportivo, Francisco Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante; procurador, José de Sousa Batista, brasileiro, casado, sapateiro.

Belém, 11 de maio de 1951. — **Raimundo Nazaré de Mendonça**, presidente. (N. 523—B.A.—398—Cr\$ 140,00 — 12|5)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária — (2.ª convocação)

São convocados os acionistas a reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 18 de maio de 1951, às quinze horas, na sede da Companhia à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54-1º, e que terá por fim deliberar sobre : a) reforma dos Estatutos; b) aumento do capital social.

Belém, 11 de maio de 1951. — Os Diretores : **Oscar Faciola, Simão Roffé e Rafael Fernandes de Oliveira. Gomes**.

(12, 13 e 15|5)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CLUBE DOS OLÍMPICOS", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1948

Denominação — Clube dos Olímpicos.

Fundo social — É constituído de : joias, mensalidades, donativos, etc.

Data da fundação — 12 de outubro de 1948.

Fins — Tem por finalidade : a) criar e desenvolver todos os ramos de esportes, incentivando os seus associados à prática dos mesmos; b) incentivar, por todos os meios a seu alcance, a prática de civismo; c) criar seções de beneficência aos seus associados.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Presidente do Clube.

Prazo de mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, os seus haveres líquidos serão doados a uma instituição de caridade a critério da Assembléia Geral, reunida para esse fim.

Diretoria — Presidente, Antônio Maria Barbosa da Fonseca, brasileiro, piloto fluvial, residente à Av. Senador Lemos n. 536; Vice-presidente, Expedito José Botelho, brasileiro, casado, funcionário federal; Secretário, Virgílio Magalhães Soares da Câmara, brasileiro, solteiro, comerciante; tesoureiro, José Maria Teixeira da Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante; Diretor de esportes, Emanuel Smith do Amaral, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 11 de maio de 1951. — **Expedito José Botelho**, presidente.

(N. 524—B.A.—396—Cr\$ 140,00 — 12|5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — DOMINGO, 13 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.307

EXPEDIENTE DO DIA 13
DE ABRIL DE 1951

**Juizo de Direito da 1.^a
vara acumulando a 4.^a
e no exercício parcial da 5.^a**

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA
Tutela dos menores Celeste e Celina de Souza Barreira — Nomeou tutora, dona Josefa da Silva Barreira.
— Arrolamento de Antônio Barbosa Murisset — Em declarações finais.
— Inventário de Antônio Pimenta de Magalhães — Julgou o cálculo.
— Idem, de Manoel José Pereira — Ao cálculo.
— Idem, de José Dias de Oliveira — Ao Contador, para informar.
— No requerimento de Josefina Mota Montalvão — Como pede.
— Idem, do Dr. Clovis Ferro Costa — Sim.
— Idem, de Enedina Sampaio Oliveira — Autorizo o internamento.
— Idem, de Joana Lúcia da Costa — Diga o Dr. C. de Menores.
— Idem, de Felipe Tavares de Mendonça — Vista ao Dr. C. de Órfãos.
— Ação executiva hipotecária: A., Banco Comercial do Pará, S/A.; R., Poti Fernandes e sua mulher — Homologou, por sentença, e desistência da ação.
— Arrolamento de Ludovico de Almeida Lucalho — Julgou a partilha.
— Inventário de Alcides Acácio de Campos Passos — Mandou que o Partidor informe.

PODER JUDICIARIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— Despejo: A., Lourdes Silva Pinheiro; R., Péricles Raimundo Chaves — A Superior Instância.
— Arrolamento de Joventino Pedro Auzier — Vista aos interessados.
— No requerimento de Lauro de Miranda Lobato — Junte-se aos autos.
— Arrolamento de Carolina Maria Benício dos Santos — Vista aos interessados.
— Cominatória: A., Astrogilda de Sousa Furtado; R., João Jorge Corrêa — Mandou seja feita a citação devida, por edital com o prazo de 30 dias.
— Justificação: requerente, Júlia Nahon — Ao Dr. Rep. do M. Público.
— No requerimento da Segurança Industrial — Diga o Dr. Curador.
— Idem, de Maria de Lourdes Corrêa Siqueira — D. A. Conclusos.
— Idem, de Ilídio da Silva Corrêa — D. A. Cite-se.
— Idem, de Antônia Alexandrina Pantoja — D. A. Sim, prestadas as declarações legais.
— Idem, de Alice Vieira Farias — D. A. Diga o Dr. C. de Órfãos.
— Idem, de Maria das Mercês Novaes da Costa — D. A. Conclusos.
— Idem, de Gervásia Trindade Martins — D. A. Conclusos.

**Juizo de direito da 2.^a vara
e Diretoria do Forum
Juiz Dr. JOÃO BENTO
DE SOUSA**

No requerimento de Antônia Lopes Gonçalves — Vista ao Dr. C. de Menores.
— Documentos apresentados pelos credores de Langmanh & Greiber — Deferiu o pedido feito.
— Retificação: requerente, Izabel Pantoja.
— Inventário do Dr. Jaime da Silva Rosado — Em avaliação.
— Justificação: requerente, Firmina Paiva Barbosa — Julgou por sentença.
— No officio de n. 196, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do E. T. de Justiça — Conclusos.
— Mandando dar afirmação ao Sr. Hermano Pinheiro, nomeado para substituir, no impedimento, ao Tabelião Professor Abelardo Condurú, que entrou no gôso de dois anos de licença concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.
— Inventário de Ricardo Silva — Julgou por sentença a adjudicação.
**Juizo de Direito da 3.^a Vara
Juiz—Dr. SADÍ MONTE-
NEGRO DUARTE**
No requerimento de Humberto Pereira Monteiro — Faça-se a notificação requerida.

— Idem, de Orlando Fonseca (Dr.) — Conclusos.

— Idem, de Arcídio Alves dos Santos — Deferido.

— Idem, de Afonso Costa & Cia. — Vista aos interessados.

— Idem, de Jorge Sauma — Mandou seja feita prova da enfermidade alegada.

— Idem, de Itamar Supicira de Alencar — Conclusos.

— Sequestro: A., Celso Leão; R., Luiz de Castro Leão — À conta.

— Renovação de contrato de locação: A., M. E. Serfatí & Cia.; R., João de Vasconcelos Alves — Designou o dia 24, às 9 horas, para a perícia.

— Embargos de terceiros: embargante, Afonso Fonseca & Cia.; embargados, A. Monteiro da Silva & Cia. — Em prova, numa dilatação de 3 dias.

**Pretoria do Cível, ac.
a 5.^a vara**

**Pretôr — Dr. OSVALDO
POJUCAN TAVARES**

Alvarás: requerente, Maria Luiz Fernandes — Deferido.

— Entrega de menor: requerente, Floraci Santos — Deferiu.

— Alvará: requerentes, Francisca de Almeida Travassos e dona Eliza Nogueira de Andrade — Deferidos.

— No requerimento de Iraci da Silva Fonseca — Vista ao Dr. C. Geral.

— Idem, de Adelina Mendes Ribeiro — Ao ti-

tular da 4.^a vara.

—Idem, de Raimundo Peleja Rodrigues — Sim.

—Idem, de Maria de Nazaré Frota Tavares e de Ana de Jesús Rolo — Sim, em termos.

—Idem, de Antônio de Oliveira Bentes — D. A. Cite-se.

—Imissão de posse: A., Produtos Vitória Ltda.; R., Elvira de Sousa Monteiro — À conta.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 1951

Juiz de direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INÁCIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Anatélia Carmen de Sousa — D. A. Sim, expedindo-se a portaria.

—Idem, de José da Cunha Maciel e de Stela Lopes do Nascimento — Idêntico despacho.

—Idem, de Honorata da Costa Brito — D. A. Conclusos.

—Idem, de Cândido Sipriano dos Santos — D. A. Sim, depois de juntar a certidão de óbito do "de cujus".

—Idem, de Mário Teófilo Chaves da Cruz — D. A. Cite-se.

—Idem, do menor Mário da Conceição Muniz — Ao Dr. C. de Órfãos, para as providências que forem necessárias.

—Idem, de Jaci de Loiola Tavares de Sousa e de João Benjamin — D. A. Conclusos.

Escrivão Leão:

Inventário de Amélia Ribeiro Barros — Vista aos interessados.

—Ação executiva: A., Samuel Pinto; R., Antônio Nunes de Oliveira — Deferiu o pedido feito.

—Idem, pelo Banco do Brasil, S/A., contra R. D. Moraes — Julgou procedente a ação.

—Idem, por Manoel Garcia São Miguel contra José Tomás e sua mulher — Designou o dia 20, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivã Sarmento:

No requerimento de Luiz da Silva Carvalho — Conclusos.

—Idem, de Jaime Bentes — Vista aos herdeiros.

Escrivão Pépes:

Ação ordinária: AA., Fábrica Cerâmica da Cidade, Ltda.; R., Olavo Santana Lopes — Vista aos interessados.

—Vistoria com arbitramento: A., Tereza Cardoso de Freitas Sampaio e Castro; R., Ribeiro, Monteiro & Cia. — Mandou proceder à diligência, às 11 horas do dia 18.

—Inventário de Luiz de Castro Moura — Deferiu o pedido de fls. 34.

—Desquite amigável: Requerentes, Honório Jorge Elias Mattar e Maria Isaura dos Santos Mattar — Homologou o acôrdo e recorreu.

—No requerimento de Carolina Teixeira da Mota — Vista aos avaliadores.

—Inventário de Rosa Ferreira Dias — À partilha, às 10 horas do dia 21 do corrente, intimados os interessados.

Escrivão Lima:

Arrolamento de Joana Alves Delgado — À conta.

—Inventário de Nicola Late — Ao cálculo.

—Idem, de Francisco de Sousa Cavalcante — Em avaliação.

—Idem, de Alípio Coimbra — Sim.

—Alimentos: A., Rute da Silva Sá; R., Hermes Vieira de Sá — Elevou para Cr\$ 850,00 a pensão da autôra.

—Investigação de paternidade: A., Ester Said Sousa — Ao Juiz da 5.^a Vara, cujo titular reassumiu suas funções.

—Entrega da menor Jurema Tavares — Ao Dr. C. de Órfãos.

—Inventário de Abelard Silva — Mandou atender à solicitação feita.

—No requerimento de Maria Luiza Penelva do Amor Divino — Deferido.

—Idem, de Raimunda Lopes de Sousa — Sim, pres-tadas as contas devidas.

—Idem, de Joana Magalhães da Silva — Autorizou a transferência de dinheiro para o nome da menor, feita a prova em Juízo, no prazo de 8 dias.

—Idem, de Abel Magalhães da Silva e outros — Sim.

—Idem, de Alvinda Andrade Aliverti — Conclusos. — Inventário de Osma-rina Câmara Costa — Mandou officiar à Assistência Judiciária.

—Tutela do menor Raimundo Nelio de Paiva — Deferiu.

—Inventário do Dr. Lauro Leal Martins — Mandou que a venda requerida seja feita em hasta pública.

Escrivão Odon:

No requerimento do Dr. Augusto de Moura Palha Junior — Junte-se.

Assistência Judiciária
Arrolamento de Maria Meireles da Silva Branco — Vista.

—Idem, de Joana Maria da Conceição — Vista aos interessados.

—Idem, de Maria José do Nascimento — Deferiu o pedido de fls. 14.

—Ação ordinária: A., Maria de Nazaré Oliveira; R., Edgar Ernestb de Oliveira — Determinou a expedição de novo mandado.

Juiz de Direito da 2.^a Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Honorina Silva — Vista ao Dr. C. de Menores.

—Idem, da União Federal — Mandou citar e nomeou perito o Dr. Agenor Porto Pena de Carvalho.

—No requerimento de Lucindo Matos Pampolha — Determinou a expedição do competente mandado de citação.

Juiz de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTE-NEGRO DUARTE

No requerimento de Valdemar Marques da Conceição — D. A. Como requer.

—Idem, de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. e de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Conclusis.

Escrivão Leão:

Embargado, Serafim Dias Sábio; embargada, Cunha & Capela — Chamou os procesos à ordem, mandou contar, selar e preparar os dos embargos, e conclusos, os da ação principal.

Escrivão Pépes:

Reintegração de posse: A., Raimunda Moraes do Amaral; R., João Batista Lima — À Superior Instância.

—Renovação de contrato de locação: A., A. J. A. Magalhães; R.R., Isabel Gomes do Vale Alves e outros — Vista a autôra.

—No requerimento de Antônio G. Navegantes — Deferido.

Escrivão Lobato:

Testamento de Alfredo Estanislau Mendes Gonçalves — Mandou seja cumprido o disposto no art. 528, do C. P. Civil.

—Inventário de Maria Alice Rosas Botelho Cruz — Em avaliação.

—Idem, de Maria Rita Rosas Botelho — Em declarações finais.

Juiz de Direito da 4.^a vara

Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Reassumiu, nesta data, o exercício de seu cargo, do qual se encontrava afastado, no gozo de licença prêmio, que interrompeu.

Juiz de Direito da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Reassumiu, hoje, o exercício de seu cargo e despachou o seguinte expediente:

No requerimento de Carmen José Hage — Vista ao Dr. Proc. Fiscal.

—Idem, de Raimunda de Oliveira Santos — Conclusos.

—Idem, de Celita da Silva Lima — Sim, de acôrdo com a lei.

—Casamento de Ma-

noel Gonçalves Brito com Maria de Carmo da Silva—Mandou prosseguir na habilitação.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Aluizio Augusto Pantoja—Conclusos.

—Reintegração de posse: A., Maria Campbell Pena; R., Bernardino Lucas Junior — Designou o dia 25, às 10 horas, para a audien-

cia de instrução e julgamento.

—Ação ordinária: AA., Pires da Costa & Cia.; RR., Sabino & Oliveira — Mandou expedir edital de citação, com o prazo de 30 dias.

—Possessória: A., José Zeferino de Oliveira; R., João Carlos de Araújo — Designou o dia 26, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

—Despejo: A., Benedita Sousa Miranda; R., Miguel Silva — Julgou procedente a ação.

tes números 1 e 2, medindo 10 braças de frente por 20 ditas de fundos. Acontece deverem fóros de ocupação à Prefeitura Municipal de Belém, desde 12 de junho de 1862. Assim o cumpra, lavrando-se de tudo os autos e certidões necessárias. Belém, 2 de maio de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevo e assino. (a) José Noronha da Mota. Certidão do Oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao mandado rétro, dirigi-me nesta data à Travessa Caripunas, entre Apinajés e Padre Eutiquio, a fim de intimar o Sr. Antônio Agostinho de Andrade Figueira, e depois de várias informações entre diversos moradores antigos no referido perímetro, até o fim da rua, todos me informaram não existir ali pessoa alguma com esse nome, notando-se que todos os moradores que me informaram são pessoas que residem ali há muitos anos. Dessa forma, capacitei-me que, nem herdeiros existem mais. O referido é verdade e dou fé. Belém, 6 de maio de 1951. O Oficial de Justiça. (a) Arlindo de Freitas Soares. A vista da certidão de intimação do Oficial de Justiça, fôram os autos conclusos ao meritíssimo Juiz, que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de fls. 5 v, publique-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 9 de maio de 1951. (a) João Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Antônio Agostinho de Andrade Figueiredo, a comparecerem à este Juízo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias, que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de maio do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa. Está conforme: Noronha da Mota.

(N. 519—B.A.—397—Cr\$ 240,00—15 e 23|5)

JUIZO DE DIREITO DA 6ª

VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.ª Pretoria

Citação

O Dr. Tavares Cardoso, 3.º pretor da Capital, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Carlos Alberto Ferreira de Arruda, brasileiro, casado, de 31 anos de idade, funcionário público federal, residente à Rua Boaventura da Silva n. 243, como incurso nas disposições penais do art. 129, § 6º do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 28 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 11 de maio de 1951. Eu, José Anselmo de Figueiredo Junior, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Tavares Cardoso.

FALENCIA DE JORGE SAUMA

Aviso aos credores

O Escrivão abaixo assinado, avisa aos credores na falência de Jorge Sauma, firma individual de Jorge Abrahão Sauma, que se encontra em cartório, a exposição circunstanciada considerando as causas da falência, apresentada pelo Banco do Brasil, S. A., instruída com o laudo do perito, para os credores usarem do disposto no artigo 104 da Lei de Falências, em vigor. Belém, 11 de maio de 1951. — O Escrivão, Lúcio Lopes Maia.

(N. 518—B—Ext. 13|5)

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem esta possa interessar que pelo Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que, como faz certo a certidão junta achasse lavrado às fls. 36 do livro n. 8 de Registro de Termos de aforamento em nome de Antônio Agostinho de Andrade Figueira, um terreno à Rua dos Caripunas, quarteirão J, lotes números 1 e 2, medindo 10 braças de frente por 20 ditas de fundos. Acontece, porém, que desde a data desse registro 12 de junho de 1862 até a presente, nenhuma vez o aludido foreiro pagou os respectivos foros, pelo que vem a suplicante com aópio no Código Civil Brasileiro, propôr contra o mesmo a presente ação para que se-

ja judicialmente decretado o comisso em que já incorreu o referido terreno, pedindo digne-se V. Excia. de mandar citar por edital o aludido foreiro, que se acha em lugar incerto e não sabido, a responder a todos os seus termos até final. Nêstes termos e protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, P. Deferimento. Belém, 26 de abril de 1951. (a) Pedro Moura Palha. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 27 de abril de 1951. (a) João Bento. Em virtude do despacho do Meritíssimo Juiz, foi expedido o seguinte mandado: — Juízo dos Feitos da Fazenda Pública. Mandado citatório, como abaixo se declara: O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém, por nomeação legal, etc.. Mando o oficial de justiça deste Juízo, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado que em seu cumprimento, dirija-se a pessoa de Antônio Agostinho de Andrade Figueira, e sendo aí o intime para vêr propôr por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foros do terreno sito à Rua Caripunas, quarteirão J, lo-

COMARCA DE BREVES**Citação com o prazo de 30 dias**

O Doutor Alberto Frota de Sales, juiz de direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, nos termos do § 1.º do artigo 445 do Código de Processo Civil, a todos os interessados, por ventura existentes no imóvel "Timboteua", situado à margem esquerda do rio Companhia deste Município e Comarca, tendo como limites: pelo lado de baixo o igarapé Roça e de cima o igarapé Frade, para, se si julgarem prejudicados, contestarem a ação de Uso Capião que por este Juízo e expediente do Escrivão que este subscrive, propôs Dona Inácia Pacheco, brasileira, viúva, doméstica, residente no referido lugar "Timboteua", segundo alega há mais de quarenta (40) anos, o que, tendo requerido preliminarmente, foi plenamente justificado. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação e considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Aluizio Vasconcelos de Almeida Lins, escrivão, dactilografai e subscrevi. — Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito.

(N. 522.B.A.399—Cr\$ 240,00—13, 15 e 16|5)

COMARCA DE BREVES**Hasta Pública**

O Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber que, a requerimento do respectivo inventariante judicial e acórdos dos interessados, serão vendidos em praça pública os imóveis adiante relacionados, pertencentes a herança deixada por Epaminondas Cardoso, a saber: — Sorte de terras denominada "São Pedro do Laguna", devidamente demarcada, contendo seringal, situado no rio Laguna, do Município de Portel, desta comarca, avaliada por Cr\$ 9.000,00. Sorte de terras denominada "Ave-Maria", também demarcada, contendo seringal, situada igualmente no rio Laguna do mencionado Município de Portel, avaliada por Cr\$ 9.000,00. Sorte de terras denominada "São João do Aramã", com um barracão conhecido pelo nome de "Grande Deus", contendo seringal, situada no rio Arumã, Município de Breves, avaliada por Cr\$ 12.000,00. Quem pretender arrematar ditos bens, compareça à sala das audiências do Juízo, nesta cidade; no dia oito de maio próximo, às 10 horas, a fim de dar o seu laço ao Porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem maior preço oferecer. O arrematante pagará à banca o valor de sua arrematação, bem como as percentagens legais, imposto de transmissão, territorial, e o feitiço da carta de arrematação e as custas da praça. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital, que vai afixado a porta da sala do Forum, nesta Cidade e publicado pela imprensa, na Capital.

Passado nesta cidade de Breves, aos 18 dias de abril de 1951. — Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, o escrevi. (a) Alberto Frota de Sales, juiz de direito. — Confere com o original — Breves, 18 de abril de 1951. — O Escrivão, Dário Bastos Furtado.

(N. 513—B—Ext. 13|5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Isaias Sales das Chagas e a senhorinha Maria Hilda Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro n. 225, filho de Dona Francisca Sales das Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Isabel, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 456, filha legítima de Manoel Gumercindo Pinheiro e de Dona Raimunda Farias Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(N. 529.B.A.40—Cr\$ 40,00—13 e 20|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Danilo da Silva Mota e a senhorinha Maria de Nazaré Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá n. 76, filho de Raimundo da Silva Mota e de Dona Maria do Carmo Moreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caldeira Castelo Branco n. 557, filha de Cirilo Batista da Silva e de Dona Maria Santana da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**

(N. 330.B.A.401—Cr\$ 40,00—13 e 20|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Augusto de Moraes e a senhorinha Edite Ferreira Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 601, filho legítimo de Diogo Augusto de Moraes e de Dona Maria Fernandes de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 585, filha legítima de Manoel Ferreira Batista e de Dona Joaquina Ferreira Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**

(N. 531.B.A.402—Cr\$ 40,00—13 e 20|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lindemberg Augusto Salgado e a senhorinha Emilia Martins de Pinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Silva Castro n. 129, filha legítima de José Augusto Salgado e de Dona Durvalina Augusta Salgado.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 503, filha legítima de Mário da Silva Pinho e de Dona Adelaide Martins de Pinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo Honório.**

(N. 532-B-A-403—Cr\$ 40,00—13 e 20|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Euclides da Silva e a senhorinha Maria de Nazaré da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Acre, Seabra, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 1.º de Dezembro n. 636, filho legítimo de Francisco Euclides de Carvalho e de Dona Maria Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.º de Dezembro n. 636, filha legítima de Raimundo Rodrigues da Silva e de Dona Maria Rodrigues da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 449—A—357—Cr\$ 40,00—6 e 13|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oscar da Rocha Martins e a senhorinha Maria Célia Guimarães Nobre.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ourives, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio n. 28, filho legítimo de Francisco da Rocha Martins e de Dona Maria José Alves de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Sergipe n. 301, filha legítima de Valdemar da Silva Nobre e de Dona Alphéa Guimarães Nobre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 450—A—358—Cr\$ 40,00—6 e 13|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Monteiro Fernandes e a senhorinha Messias de Alcantara Borges.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, praticista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 555, filho legítimo de João Fernandes Gomes e de Maria da Glória.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 679, filha legítima de Pedro José de Alcantara e de Dona Laudina Maria Borges.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 451—A—359—Cr\$ 40,00—6 e 13|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio de Araújo Lima e a senhorinha Nair de Almeida Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 886, filho legítimo de Joaquim Corrêa Lima e de Dona Ana Maria de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutai n. 111, filha legítima de Manoel Felício de Almeida e de dona Josefa Maria de Araújo Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 457—A—362—Cr\$ 40,00—8 e 15|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dário José Gonçalves Gomes e a senhorinha Elinor Biolcati Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk n. 338, filho legítimo de Pedro de Miranda Gomes e de Dona Ana Gonçalves Gomes.

Ela é também solteira, natural de Minas Gerais, Juiz de Fôra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 543, filha legítima de Euclides de Moraes Rodrigues e de D. Mafalda Biolcati Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 458—A—363—Cr\$ 40,00—8 e 15|5)